



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RJ, 23.05.2014

FAX N.º 178/14 – 1ª CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em 19 de maio do corrente, decidiu:

1. “Por maioria de votos, advertir o CR Vasco da Gama, incurso no Art. 191 inc. III §1º do CBJD c/c Art. 72 RGC/CBF.” **Proc. 040/14 – 1ª CD.**
2. “Por unanimidade de votos, absolver o CR Flamengo, quanto a imputação aos inc. I e III do Art. 213§1º do CBJD.” **Proc. 041/14 – 1ª CD.**
3. Por maioria de votos, absolver o Madureira EC, quanto a imputação ao Art. 191 inc. III do CBJD.” **Proc. 042/14 – 1ª CD.**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

Aline Andriolo
Secretária

Expediente nº 141/14
23/5/2014

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br